Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 92 de 25 de OUTUBRO de 1.954

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica abaerto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para atender as despesas com o aumento dos vencimentos do Secretario desta Prefeitura, sob codificação -131-8-09-0 item I, do orçamento vigente, a partir de janeiro a junho do corrente ano.

§ único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Artgo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 25 de Outubro de 1954.

PUBLIQUE-SE.

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabréúva, 25 de Outubro de 1.954.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secretario.